LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Cria o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Equipamentos Ortopédicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Equipamentos Ortopédicos, destinado a fornecer gratuitamente à população equipamentos como muletas, andadores e cadeiras de rodas.

Art. 2º O acesso ao benefício será mediante cadastro social e laudo médico que ateste a necessidade do equipamento.

Art. 3º Os equipamentos poderão ser:

I – doados por pessoas físicas ou jurídicas;

II – adquiridos com recursos públicos;

Art. 4º O Banco será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá cadastro atualizado dos beneficiários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de julho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara